

CASA CIVIL

Secretário:
CALIMEID

DESPACHO NORMATIVO DO GOVERNADOR, DE 16-2-83

No processo GG-150-71 c/aps. GG-2.388-81, SSP-25.442-70, em que é interessado Jackson Vitoriano de Ulhoa, sobre contagem de tempo de serviço prestado aos "Fundos": "Em face dos elementos que instruem os presentes autos, salientando-se a manifestação da Secretaria da Administração, os pareceres AJG-116-80, AJG-1.124-80, AJG-716-81 e AJG-102-83, o despacho aprobatório do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, bem assim o parecer da Procuradoria Geral do Estado, decido, em caráter normativo, que o tempo de serviço prestado aos "Fundos" é computável para efeitos legais, ficando, conseqüentemente, revogadas decisões anteriores de orientação diversa. Para conhecimento dos fundamentos do presente despacho, publiquem-se os pareceres em que o mesmo se alicerça.